

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº2093/07 e suas alterações, Portaria Normativa/FUNDESPORTE nº001/2013, de 09/01/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: A partir de 31.10.2013 até 31.12.2013.

Data da Assinatura: 31.10.2013.

Assinam: FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO – CPF Nº596.253.687-87 e ÉDER UILSON FRANÇA LIMA – CPF Nº390.231.411-72.

EXTRATO DOS CONTRATOS PÚBLICOS POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO “PROGRAMA SEGUNDO TEMPO”

PROCESSO Nº 09/700.053/2012

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

OBJETO: Prestação de serviços temporários, relativos à função de Coordenador de Núcleo, para atender, exclusivamente, o “Programa Segundo Tempo”, em município do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Flávio da Costa Britto Neto.

CONTRATADO:

Nome	Função	Município	Contrato nº	Vigência	Data da Assinatura
Paulo do Marmo Carmo Júnior	Coordenador de Núcleo	Caracol	189/2013	12 (doze) meses	30.09.2013

Campo Grande/MS, 07 de Outubro de 2013.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 093/2013-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 045/2013 – PRODHS/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, aberta pelo **Edital Nº 045/2013-PRODHS/UEMS**, Unidade Universitária de **Glória de Dourados**, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial: deficiência sensorial
Não houve aprovação, em virtude da ausência do candidato.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de outubro de 2013.

Prof. FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

REPUBLIÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 8.543, do dia 24/10/2013, pp. 56/57.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.343, de 16 de outubro de 2013.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2014 dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2013, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2014 dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de outubro de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.343, de 16 de outubro de 2013.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS - ANO LETIVO 2014

Janeiro	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2 a 31	Férias discentes e docentes

Fevereiro/2014 - 11 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Início das atividades docentes nos cursos
3 e 4	Renovação de matrículas e solicitação de transferência interna
1 a 16	Férias Discentes

3 a 17	Solicitação de aproveitamento de estudos e extraordinário aproveitamento de estudos
3 a 17	Trancamento de matrícula para alunos matriculados a partir da 2ª série
5	Encaminhamento ao DRA da lista nominal dos alunos que não renovaram a matrícula
5	Encaminhamento das solicitações de transferência interna à Diretoria de Registro Acadêmico
10	Liberação para lançamento dos planos de ensino no Sistema Acadêmico (SAU)
10 a 12	Solicitação de reingresso no curso a partir da 2ª série
17	Início do 1º semestre letivo
17	Publicação do resultado das solicitações de reingresso
18	Publicação dos resultados das solicitações de transferências internas
20	Publicação do edital de vagas para transferência externa
24	Publicação de edital para cursar disciplinas como aluno especial

Março/2014 - 22 dias letivos

Datas	Atividades
1 a 5	Carnaval
13 e 14	PROINCA
10	Publicação do edital de vagas para ingresso de portador de diploma de curso superior
17	Data limite para definição das matrículas dos alunos em dependência e encaminhamento à Diretoria de Registro Acadêmico
17	Encaminhamento das matrículas dos alunos especiais à Diretoria de Registro Acadêmico
17	Encaminhamento dos processos de aproveitamento de estudos e dos processos de extraordinário aproveitamento de estudos

Abril/2014 - 23 dias letivos

Datas	Atividades
1 a 30	Período para solicitação de revalidação de diploma
18	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
19	Recesso discente e docente
21	Feriado Nacional Tiradentes

Maió/2014 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

Junho/2014 - 22 dias letivos

Datas	Atividades
19	Feriado Nacional - Corpus Christi
20 a 21	Recesso discente e docente

Julho/2014

5 dias letivos (DS) do 1º semestre
11 dias letivos (DA) do 1º semestre

Datas	Atividades
5	Término do 1º semestre e divulgação das médias das disciplinas semestrais
7 a 12	Período de exames finais para as disciplinas semestrais
12	Divulgação dos resultados dos exames finais das disciplinas semestrais e encerramento do 1º semestre letivo para disciplinas anuais
13	Início do período de recesso discente
13 a 27	Período de recesso docente
14 e 15	Período para lançamento e encerramento dos diários de classe no SAU e data limite para entrega dos diários de classe às Coordenadorias dos Cursos
16	Envio dos diários de classe das disciplinas semestrais à Diretoria de Registro Acadêmico
31	Matrícula do 2º semestre letivo

Agosto/2014 - 24 dias letivos

Datas	Atividades
1	Término da matrícula do 2º semestre letivo
3	Término do recesso discente
4	Início do 2º semestre letivo

Setembro/2014 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
-------	------------

Outubro/2014 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
20 a 22	V Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão

Novembro/2014 - 24 dias letivos

Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – Proclamação da república

Dezembro/2014 - 6 dias letivos

Datas	Atividades
6	Encerramento do 2º semestre letivo para disciplinas semestrais e anuais
8	Data limite para divulgação das médias das disciplinas anuais e semestrais
9 a 15	Exames finais para disciplinas anuais e semestrais
16	Divulgação dos resultados dos exames finais
16 a 19	Atividades docentes no Curso
16 a 30	Férias discentes
17 a 18	Período para lançamento e encerramento dos diários de classe no SAU e data limite para entrega dos diários de classe às Coordenadorias dos Cursos
19	Encaminhamento dos diários de classe à Diretoria de Registro Acadêmico
20 a 31	Recesso docente

ANO LETIVO: 17/02/2014 a 06/12/2014

MESES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	2	2	2	2	2	1	11
Março	4	3	3	4	4	4	22
Abril	3	5	5	4	3	3	23
Mai	4	4	4	4	5	5	26
Junho	5	4	4	3	3	3	22
Julho	-	1	1	1	1	1	5
Julho	1	2	2	2	2	2	11
Subtotal (DS)	18	19	19	18	18	17	109
Subtotal (DA)	19	20	20	19	19	18	115
Agosto	4	4	4	4	4	4	24
Setembro	5	5	4	4	4	4	26
Outubro	4	4	5	5	5	3	26
Novembro	4	4	4	4	4	4	24
Dezembro	1	1	1	1	1	1	06
TOTAL (DS/DA)	18	18	18	18	18	16	106
TOTAL (DS)	36	37	37	36	36	33	215
TOTAL (DA)	37	38	38	37	37	34	221

DS – Disciplinas semestrais
DA – Disciplinas anuais

Dourados, 16 de outubro de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.373, de 16 de outubro de 2013.

Aprova critérios para ingresso de candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2013 e,

CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS Nº 241, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a oferta das vagas em regime de cotas dos cursos de graduação da UEMS; CONSIDERANDO que as vagas ofertadas serão aprovadas e normatizadas pelo CEPE;

CONSIDERANDO que a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.045, de 23 de setembro de 2010, que aprova o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação da UEMS, não estabelece critérios para efetivação da matrícula no regime de cotas para negros;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer como negro, por meio dos traços fenotípicos, o candidato convocado para realizar a matrícula,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar critérios para ingresso de candidatos aprovados pelo regime de cotas para negros no Processo Seletivo para os Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 2º O candidato convocado para realizar a matrícula deverá passar por uma banca avaliadora, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.

§ 1º Na data da convocação, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias em que estiver instalada a banca avaliadora.

§ 2º Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal.

Art. 3º As bancas avaliadoras serão instaladas nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Dourados e Paranaíba, podendo, conforme necessidade e condições, serem instaladas em outras Unidades Universitárias.

Art. 4º As bancas avaliadoras e a banca recursal serão constituídas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), com 3 (três) membros, compostas por servidores da UEMS e de Instituições ligadas à questão da população negra, todos com conhecimento sobre questões étnico-raciais.

§ 1º As bancas realizarão as avaliações dos traços fenotípicos dos candidatos.

§ 2º Os trabalhos das bancas serão realizados nos períodos de matrícula, conforme editais de chamadas do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como demais processos seletivos realizados pela instituição.

§ 3º Os membros da banca recursal não poderão pertencer à banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.

§ 4º Os prazos necessários para atender às decisões da banca recursal deverão constar da portaria de sua instituição.

Art. 5º O candidato poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado, interpor recurso para a banca recursal, endereçado à Divisão de Processo Seletivo (DPS) da PROE e protocolado em qualquer Unidade Universitária da UEMS.

Parágrafo único. Caso a decisão do recurso pela banca recursal seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

Art. 6º Após o recebimento do documento expedido pela banca avaliadora, o candidato deverá realizar sua matrícula na Unidade Universitária em que foi avaliado.

Art. 7º Para a efetivação da matrícula, além dos documentos exigidos para todos os demais candidatos, serão exigidos:

- I - autodeclaração de que assume sua opção pela cota por se reconhecer como negro, de acordo com os traços fenotípicos que o caracteriza;
- II - documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos após entrevista;
- III - fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão,

expedido por escola da rede pública de ensino;

IV - declaração da condição de aluno bolsista, fornecida por instituição privada de ensino, quando for o caso.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Procuradoria Jurídica da UEMS.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de outubro de 2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 233, de 17 de outubro de 2013.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2014.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2014, o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, licenciatura, da Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 137, de 18 de junho de 2007, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 737, de 19 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, licenciatura, implantado a partir do ano de 2014, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de outubro de 2013.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/10/2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 234, de 17 de outubro de 2013.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2014.

Art. 2º Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2014, o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 108, de 13 de dezembro de 2005, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 614 de 20 de Junho de 2006, e alterado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 150, de 20 de fevereiro de 2008, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 802, de 6 de março de 2008.

Parágrafo único. O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, bacharelado, implantado a partir do ano letivo de 2014, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de outubro de 2013.

SILVANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 21/10/2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS